

CI-CPRI



CHILE

O Chile é uma República Democrática na margem ocidental da América do Sul, com uma superfície total de 2.006.096,3 km².¹ Partilha fronteiras com a Argentina, a Bolívia e o Peru. O Estado é unitário e, em termos de estrutura política e administrativa, possui 15 regiões com 54 províncias ao todo; e das 346 comunas, apenas 345 municipalidades, uma vez que Cabo de Fornos (“Cabo de Hornos”) e Antártida são superintendidas conjuntamente. A autoridade municipal máxima é o Alcaide (Lei n.º 18695 sobre Orgânica Constitucional de Municipalidades²), eleito por sufrágio universal para um mandato de 4 anos, com possibilidade de reeleição. A bandeira do país é azul, branca e encarnada.

O Presidente da República é eleito diretamente pela população e por maioria absoluta dos sufrágios validamente emitidos. Gabriel Boric assumiu o poder a 11 de março de 2022, tornando-se, assim, no mais jovem Chefe de Estado e de Governo de um país com cerca de 20 milhões de habitantes³.

O Congresso do Chile é Bicameral, o que significa que possui Câmara Alta (Senado) e Câmara Baixa (“Câmara de Deputados”) de acordo com o artigo 46.º da Constituição. Vigora o método de Hont em ambas as Câmaras. Com o fim do sistema binominal, foi implementado um novo sistema eleitoral, ou seja, após novembro de 2017, o número de deputados aumentou de 120 para 155⁴, eleitos para mandatos de 4 anos. Os senadores passaram a ser 50⁵, quando antes eram 38, eleitos por votação direta de circunscrições senatoriais, levando em consideração com as regiões do país, e para cargos de 8 anos, que se renovam alternadamente a cada 4 anos.⁶

¹ BIBLIOTECA DO CONGRESSO NACIONAL DO CHILE (s/d). “Chile Nuestro País”. Información Teritorial. URL: https://www.bcn.cl/siit/nuestropais/index_html

² Id Ibid. “Fija el Texto Refundido, Coordinado Y Sistemizado de La Ley N.º 18695, Organica Constitucional de Municipalidades”. URL: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=251693>

³ No que concerne à população do Chile, o valor é de 19.923 milhões. Fonte: FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL (2022). “Chile – At a Glance”. URL: <https://www.imf.org/en/Countries/CHL>

⁴ Lista de deputados do Parlamento do Chile. URL: <https://www.camara.cl/diputados/diputados.aspx#mostrarDiputados>

⁵ Lista dos Senadores da Câmara Alta do Chile. URL: <https://www.senado.cl/appsenado/index.php?mo=senadores&ac=listado>

⁶ BIBLIOTECA DO CONGRESSO NACIONAL DO CHILE (s/d). “Guia Legal sobre Nuevo Sistema Electoral para Elecciones Parlamentarias (Fin del Sistema Binominal). URL: <https://www.bcn.cl/leyfacil/recurso/nuevo-sistema-electoral-para-elecciones-parlamentarias-%28fin-del-sistema-binominal%29>

No que concerne ao xadrez partidário, têm atualmente assento parlamentar 155 deputados, 38 dos quais “Independentes”; 21 do partido da “União Demócrata Independente”; 20 deputados da “Renovação Nacional”; 12 do “Partido Socialista”; 12 do “Partido Comunista”; 9 do “Partido Republicano”; 6 do “Partido da Gente”; 7 do “Partido Demócrata Cristão”; 6 da “Revolução Democrática”; 4 do “Partido Convergência Social”; 3 do “Partido Liberal do Chile”; 3 do “Partido pela Democracia”; 3 do “Partido Comunes”; 2 da “Federação Regionalista Verde Social”; 2 da “Evolução Política”; 2 do “Partido Ecologista – Os Verdes”; 2 do “Partido Radical do Chile”; 1 do “Partido Conservador Cristão”; 1 do “Partido Humanista”; e 1 do “Partido Regionalista Independente”⁷.

Até 2012, o voto era obrigatório mas o recenseamento eleitoral era voluntário. A partir de 2012 a inscrição tornou-se automática mas o voto passou a ser facultativo, para que a abstenção fosse calculada com base no real número de eleitores.

No plebiscito (matéria apresentada para consulta popular antes que o Congresso elabore um projeto de lei) de 4 de setembro de 2022, que escrutinava a possibilidade de uma nova Constituição para o Chile, o voto foi considerado obrigatório, o que gerou uma participação de 85,81% dos eleitores, muito acima dos anteriores 55,65% durante as eleições presidenciais de 2021. Mas 61% dos votos rejeitaram a hipótese de substituição da lei suprema; e só cerca de 5 milhões de pessoas (38% dos votos) foram favoráveis à alteração da “Carta Magna”.

Com uma inflação a ultrapassar os 14% no período eleitoral, a crise económica pode ter afetado o voto dos cidadãos que vivem abaixo do limiar da pobreza e que tentam sobreviver à miséria e à desigualdade social.

Também é possível que a campanha a favor da nova Constituição tenha sido adiada até que o texto proposto estivesse concluído; enquanto os adversos à mudança começaram a informar o seu público logo após a instalação da Convenção Constitucional, centrando as suas atenções no eleitorado evangélico (aproximadamente 20% da população), contrário ao aborto e agenda social-liberal. Curiosamente, a nova Constituição admitia, pela primeira vez, liberdade de culto e igualdade de tratamento.

A “ala progressista” que atingiu o poder em 2022, trilhou percurso acidentado desde os protestos estudantis de 2011-2013, reprimidos pela polícia. Nas manifestações de 2019, para além de exigir reformas educativas, propunha habitação acessível e uma saúde de qualidade, sem esquecer os direitos dos pensionistas.

A 25 de outubro de 2020, a esquerda conseguiu que fosse convocado um sufrágio popular (originalmente agendado para abril, mas adiado por causa da pandemia de Covid19) para substituir a Constituição de 1980⁸ (com 120 artigos em 14 capítulos e 29 disposições transitórias); 5,9 milhões de chilenos, ou 78,31% dos eleitores, concordaram com a

⁷ Câmara de Diputadas Y Diputados (2022). “Partidos Políticos”. URL: https://www.camara.cl/diputados/partidos_politicos.aspx

⁸ BIBLIOTECA DO CONGRESSO NACIONAL DO CHILE (1980). “Constitucion Política de la Republica de Chile”. Texto Promulgado por Decreto Supremo N.º 1150 del Ministerio del Interior de 21 Octubre. URL: <https://obtienearchivo.bcn.cl/obtienearchivo?id=documentos/10221.1/60446/3/132632.pdf>

proposta, manifestando-se claramente contra a chamada “Constituição dos Abusos” imposta pela Ditadura Militar de Augusto Pinochet Ugarte.

Também a 25 outubro de 2020, 79,18% dos eleitores (ou seja, 5,67 milhões de chilenos) escolheram uma Convenção Constitucional (ao invés de uma Convenção Constitucional Mista) como o órgão mais adequado a redigir a “Carta Magna”. Todavia, não se obteve consenso sobre o texto final.

Face a uma situação de impasse, marcou-se outro plebiscito, já não sobre a possibilidade de nova Constituição, mas sobre proposta de 388 artigos dispostos em 11 capítulos e 57 disposições transitórias, redigida por um grupo de 154 de legisladores de esquerda⁹.

Gabriel Boric, que sucedera ao então Presidente da República Sebastián Piñera (um homem de direita) propunha “refundar o Estado” admitindo-o “plurinacional, intercultural, regional e ecológico”, também porque a “natureza tem direitos” contra a desflorestação por parte dos madeireiros e das explorações de lítio em terras indígenas; em prol de planos de nacionalização da água; e da proteção de pântanos e glaciares da exploração mineira; e que os “animais devem receber especial proteção”, o que certamente não agradou aos vendedores de gado.

A população respondeu ao reto do Presidente da República e o esboço da lei chegou a ser um “best-seller” ao entrar para a lista dos livros mais vendidos de não ficção.

A favor dos ventos de mudança estavam os “Indígenas”, pelo direito “à autodeterminação dos povos”, ao seu reconhecimento político e jurídico, e a um número de vagas no Congresso chileno, proporcional à população autóctone no país; os “Ambientalistas”; a “geração 18-O” e os grupos que admitiam o aborto voluntário no sistema público de saúde, bem como contraceção e educação sexual; ou a paridade entre homens e mulheres (50-50%); os que admitiam, como “direitos sociais” (ou seja, como obrigações do Estado), o acesso à alimentação, saúde, trabalho, segurança e habitação; e os favoráveis à criação de Sistemas Nacionais de Saúde e de Educação com acesso universal e financiamento público.

Contra o ímpeto inovador constavam os mais conservadores, fieis à Constituição de 1980 que defendia “a família como o núcleo fundamental da sociedade” (artigo 1.º) e a soberania com base na Nação (artigo 5.º); os católicos, os latifundiários ou “ruralistas”; mas também os que consideravam imprudente a substituição do “Senado” por uma “Câmara de Regiões”; ou que a “Câmara de Deputados” pudesse reformar leis por maioria simples, quando até então era exigida uma aprovação por dois terços. Outras alterações polémicas eram a hipótese do Presidente da República poder ser reeleito de forma consecutiva, quando antes tal lhe estava vedado. Os que preferiam manter um sistema de segurança social privado, ao invés de apoiar uma previsível subida de impostos para ajudar a financiar um sistema público.

⁹ Lista dos 154 “Convencionales” nas páginas 165-167. CONVENCION CONSTITUCIONAL (2022). “Propuesta – Constitución Política de la República de Chile”, 4 julho. URL: <https://www.chileconvencion.cl/wp-content/uploads/2022/07/Texto-Definitivo-CPR-2022-Tapas.pdf>

O mais jovem Presidente da República do Chile, nascido em *Punta Arenas* a 11 de fevereiro de 1986, tem sido uma promessa de novos tempos mas, por inexperiência ou má leitura da real vontade popular, ainda não soube compreender que o Chile tem outras prioridades ou não está ainda preparado para avançar para profunda reforma do Estado que desequilibre o equilíbrio instalável em que tem vivido desde a sua independência de Espanha em 12 de fevereiro de 1818.